



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Correntina

1

Quinta-feira • 3 de Março de 2022 • Ano • Nº 5568

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Correntina publica:

- **Portaria 049/2022 De 03 De Março De 2022** – Concede licença maternidade a servidora.
- **Portaria 048/2022 De 03 De Março De 2022** – Concede licença Prêmio ao seguinte servidor.
- **Decisão- Referência: Processo Administrativo Nº 012/2022** - Acumulação irregular de cargo Público/Descumprimento de jornada de trabalho.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
CNPJ Nº14.221.741/0001-07

PORTARIA 049/2022
De 03 de março de 2022.

Concede licença maternidade a servidora.

NILSON JOSÉ RODRIGUES, Prefeito de Correntina-BA, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** pedido da servidora de Licença Maternidade;

RESOLVE:

I – CONCEDER, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 14 de janeiro de 2022 a 13 de maio de 2022, para a Servidora Temporária **SIRLEI PEREIRA DE SOUZA, Professora**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2022.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2022.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 –2134/2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
CNPJ Nº14.221.741/0001-07

PORTARIA Nº 048/2022.
De 03 de março de 2022.

Concede Licença Prêmio ao seguinte servidor.

NILSON JOSÉ RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio, nos termos do Artigo 20, inciso VIII, da LOM, ao seguinte servidor:

- a) **NONATO PEREIRA DE ARAÚJO**, Matrícula 3864, Secretário Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23 de março de 2022 a 21 de abril de 2022, referente ao período aquisitivo de 23/02/2012 a 22/02/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2022.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
PREFEITO

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 -2134/2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORRENTINA
Cidade para viver e ser feliz

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

Referência: Processo Administrativo nº 012/2022

Objeto: Acumulação irregular de cargo Público/Descumprimento de jornada de trabalho

O Prefeito de Correntina – BA, NILSON JOSÉ RODRIGUES, no uso de sua competência legal e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela legislação vigente, bem como:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal veda a acumulação de cargos públicos, entretanto, dá as seguintes ressalvas: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

CONSIDERANDO que a norma Constitucional é extremamente clara ao destrinchar a proibição e resguardar as exceções. Trata-se de norma de direito positivo com rol taxativo, que não admite interpretação adversa ou além do estabelecido;

CONSIDERANDO que ainda que exista o cumprimento da jornada de trabalho, o Servidor exerce o Cargo de Agente de Endemias no Município de Correntina-BA e de Vigia no Município de Santa Maria da Vitória-BA, portanto incompatíveis;

CONSIDERANDO as ponderações e apontamentos contidos no Parecer Jurídico exarado por Assessor Jurídico da Procuradoria Jurídica deste Poder, constante dos autos;

DECIDE:

Tendo em vista o quanto exposto, bem como Parecer Jurídico opinativo emitido por Assessor Jurídico da Procuradoria Jurídica deste município, entendo que existiu boa fé do servidor, pois apresentou a declaração de acumulação de cargos no Município de Santa Maria da Vitória informando o cargo exercido em Correntina-BA. Dessa forma, determino a notificação do servidor **LEANDRO GOMES DOS SANTOS**, para que no prazo de 10 dias, manifeste a escolha sobre qual cargo decidirá ocupar. A ausência de manifestação resultará em demissão, obedecendo os ditames do artigo 193 da Lei 719/05.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Correntina – BA, 24 de fevereiro de 2022.

NILSON JOSÉ RODRIGUES

Prefeito

Rua da Chácara, 445
Loteamento Antônio de França Barbosa

PABX: (77) 3488 2134 / 2115

CEP: 47650-000 - CORRENTINA-BA
www.correntina.ba.gov.br
prefeito@correntina.ba.gov.br